

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018 | Edição Nº 206 | Ano 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N.º 1.205 DE 29 DE MAIO DE 2018

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FMCEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil (FMCEI) no Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. O objetivo do fundo é a construção e ampliação de instituições de ensino de Educação Básica - modalidade de Educação Infantil.

Art. 3º. O FMCEI será constituído de receitas provenientes de transferências feitas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Lei Estadual n.º 10.631/2017 e Decreto Estadual n.º 4.217-R/2018.

Art. 4º. O Fundo Municipal será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação fixar os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMCEI.

Art. 5º. A destinação FMCEI deverá ser exclusiva para construção e ampliação das unidades de educação infantil.

Art. 6º. Deverá ser criada uma conta específica para recebimento dos recursos destinados ao FMCEI.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 29 de Maio de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 104, 30 DE MAIO DE 2018

Qualifica como Organização Social (OS) o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde (INGES) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pela Instituição Nacional De Gestão Em Educação E Saúde, visando à sua qualificação como Organização Social (OS);

CONSIDERANDO a manifestação favorável dada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social (OS) o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde (INGES), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n.º 26.227.882/0001-16, estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, S/N, Esquina com rua 56 Q-B27, Lotes 12/16, Jardim Goiás, Goiânia/GO, nos termos e para os fins constantes da lei.

Art. 2º - O Município de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde, para prestação de serviços públicos.

Art. 3º. A qualificação instituída por este Decreto deve ser renovada a cada 12 (doze) meses, passível de prorrogação, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de Maio de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

AOS SERVIDORES MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ATÍLIO VIVACQUA

Considerando que o Governo Federal através do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, Instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Considerando que a inserção de dados de todos os servidores torna-se obrigatória para todos os órgãos públicos a partir de 14 de janeiro de 2019, com inclusão dos cadastros dos servidores, incluindo: admissões, afastamentos e desligamentos; folhas de pagamento; GFIP; e os dados de segurança e saúde do trabalhador.

Considerando que as empresas/órgãos públicos que descumprirem o envio de informações por meio do eSocial estarão sujeitos a aplicação de penalidades e multa.

Considerando que o programa amplia a capacidade de fiscalização do Estado e melhora a formulação de políticas públicas do país, já que o governo contará com uma informação única, consistente e de validade dos trabalhadores.

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua iniciou desde o ano anterior um recadastramento dos servidores, e deu início ao Programa Municipal de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com base na NR 07, e estará realizando os exames periódicos de acordo com a categoria de trabalho.

Os servidores serão informados das datas e locais dos exames e consulta com o Médico do Trabalho, e deverão comparecer corretamente, quando não possível na data agendada deve-se procurar as servidoras responsáveis no Ambulatório Municipal de Especialidades para agendamento de nova data.

Maiores informações pelo telefone: (28) 3538-1134 ou 99951-7899, falar com Monica ou Marlene.

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

SETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL
Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI
Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Obras e Serviços Urbanos

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (Interino)
Desenvolvimento Rural

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Administração e Finanças

MARCIO MENEGUSSI MENON
Meio Ambiente

**MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES
MELLO**
Saúde

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO
Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES
Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro
Atílio Vivacqua - Espírito Santo
CEP: 29.490-000
Telefone: (28) 3538-1109
E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

